



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

L E I N° 038/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER AUMENTO DE SALÁRIOS AOS SER-
VIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu san-
ciono a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ser-
vidores municipais os seguintes aumentos:

- Piso Salarial da PMRC - Ncz\$ 1.580,00
- Profº de 1ª a 4ª Série c/difícil acesso - Ncz\$ 2.237,92
- Profº de 1ª a 4ª série sem difícil acesso - Ncz\$ 2.062,50
- Hora Aula: Ncz\$ 33,14
- DAS 1 - Ncz\$ 4.233,20
- DAS 2 - Ncz\$ 3.724,96
- CAI 1 - Ncz\$ 614,42
- CAI 2 - Ncz\$ 439,00
- CAI 3 - Ncz\$ 350,84
- CAI 4 - Ncz\$ 175,42
- CAI 5 - Ncz\$ 104,58
- CAI 6 - Ncz\$ 52,20

ART. 2º - Fica concedido aos Servidores regidos pela CLT, Esta-
tutários, Inativos, Pensionistas, Aposentados e aos Presta-
dores de Serviços que não se enquadraram no Artigo anterior, au-
mento de 100% (cem por cento), incidindo sobre seus vencimentos
e na Gratificação de Representação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos
a 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 25 DE JANEIRO DE 1990

RAUL FONSECA MACHADO

PREFEITO